

**LEI Nº 7.891, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza desafetação e alienação de imóvel público por investidura, localizado no Bairro Popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

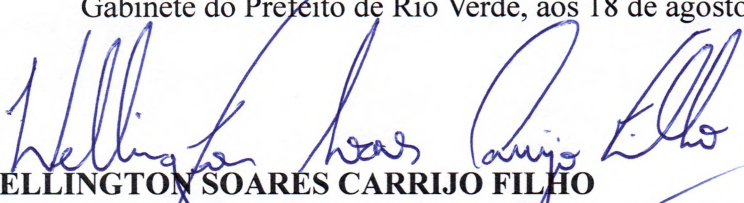
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, a fim de que se altere a sua destinação de uso comum para patrimônio disponível, área que compõe o patrimônio municipal, medindo 9,32 m² (nove inteiros e trinta e dois centésimos de metro quadrado), e aliená-la a Naumi Gomes de Amorim Filho, por investidura, na forma do art. 102, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A área pública descrita no *caput* deste artigo não possui matrícula individualizada, apresentando-se como área lindeira (parte de chanfro de calçada) ao imóvel de propriedade da pessoa nominada no *caput* deste artigo, localizado no cruzamento da Rua 19, esquina com a Rua 74, Quadra 28, Lote 13, Bairro Popular, nesta cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis - CRI local sob a matrícula nº 2.065, sendo avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município em R\$ 10.879,98 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Os valores provenientes da venda da área de que trata esta Lei serão utilizados em programas desenvolvidos pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 18 de agosto de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS

Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
<u>014363</u> e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em <u>18</u> de <u>agosto</u> de 2026.
Servidor <u>Naumi</u>
Matrícula <u>3013600</u>